ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR JOSIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

INDICAÇÃO Nº 33 /2021

INDICO AO EXECUTIVO MUNICIPAL, NA PESSOA DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO, O SENHOR DARCI JOSÉ LERMEN, QUE ELABORE UM PROJETO DE LEI CUJO OBJETIVO SEJA A INCLUSÃO DA AÇÃO/META DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES DE PARAUAPEBAS NA LEI MUNICIPAL Nº 4.893/2020 (LDO 2021).

APROVADO NA SESSÃO
ORDINARIA
DE 18/02/2022
Em Discussão Única
Presidente

A Câmara Municipal de Vereadores na sua função de assessoramento e eu, membro desta casa, no exercício regular do mandato a mim conferido, com fundamento no **Art. 44**, **Inciso II** da Lei Orgânica do Município e nos **Arts. 199** a **201** do Regimento Interno, **indico ao Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Prefeito, o Senhor Darci José Lermen, que elabore um Projeto de Lei cujo objetivo seja a inclusão da ação/meta de construção e implementação do Centro de Zoonoses de Parauapebas na Lei Municipal nº 4.893/2020 (LDO 2021).**

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Parauapebas
Diretoria Legislativa
Data: 17/02/2021
Assinatura

JUSTIFICATIVA

O Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) é o órgão responsável pelo controle de agravos e doenças transmitidas por animais (zoonoses), por meio do controle de pragas urbanas como baratas, ratos, mosquitos, entre outros, e pelo controle das populações de animais domésticos como cães e gatos. Ou seja, é um órgão que atua fortemente na vigilância de animais com doenças que oferecem **risco à população**.

Av F, S/N, Qd. 33, Lote Especial, Bairro Beira Rio II, CEP.: 68515-000, Parauapebas/PA
E-mail: dirlegis-cmp@hotmail.com

Tendo em vista a atuação desse órgão em prol da saúde pública municipal, o Poder Executivo de Parauapebas incluiu no Plano Plurianual, como ação e meta do governo no quadriênio 2018-2021 (pág. 75), a construção e implantação do Centro de Controle de Zoonoses, com o objetivo deste ser um espaço de controle, estudo e prática de profissionais diversos, em parceria com universidades.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é uma das principais legislações que definem o destino dos recursos públicos em curto prazo, e, portanto, impactam a sociedade como um todo. Ela foi criada para organizar os objetivos do ano em que terá exercício, discriminando as metas já previstas no Plano Plurianual (PPA). Isto é, ela estabelece quais ações e metas previstas no PPA serão prioridade no ano de exercício da respectiva LDO.

Tendo em vista que a construção e implementação do Centro de Controle de Zoonoses já é uma meta do governo prevista no PPA, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é a legislação que estipula quais metas do PPA serão executadas no ano de vigência da respectiva LDO, e levando-se em consideração que, até o presente ano (2021), nenhum dos projetos de lei que dispuseram sobre as diretrizes para elaboração das leis orçamentárias aprovadas no quadriênio 2018-2021 estipularam a construção desse órgão (Centro de Controle de Zoonoses), conclui-se ser de suma necessidade a inclusão dessa meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no ano de 2021 (Lei Municipal nº. 4.893/2020), a fim de que se priorize as questões de saúde pública da população Parauapebense.

Diante da relevância e urgência do pedido, solicito aos ilustres senhores membros dessa Casa Legislativa que deem a devida atenção ao texto e consideração especial quanto à aprovação da matéria em apreço.

Parauapebas/PA, 12 de fevereiro de 2021.

JOSIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
Vereador do Partido Progressista (PP).

Av F, S/N, Qd. 33, Lote Especial, Bairro Beira Rio II, CEP.: 68515-000, Parauapebas/PA
E-mail: dirlegis-cmp@hotmail.com